

NORMAS DE PROGRESSÃO NOS CURSOS DO ISEL

1. A 1.^a inscrição efectua-se sobre todas as unidades curriculares do 1.^o semestre, salvo para os alunos a quem tenha sido estabelecido um plano individual de estudos e no qual conste o elenco das unidades curriculares a que ele se deve inscrever pela 1.^a vez.
2. O número máximo de unidades curriculares a que o aluno se pode inscrever, por semestre lectivo, é limitado a 30 créditos mais o número de créditos correspondente a quaisquer duas unidades curriculares, do plano de estudos, à escolha do aluno.
3. Para efeitos de contabilização do limite considerado no ponto 2, contam todas as unidades curriculares em atraso.
4. Um aluno que tenha o plano curricular cumprido na época normal ou de recurso, num dado semestre, pode inscrever-se em unidades curriculares dos semestres subsequentes, aplicando-se apenas o limite referido no ponto 2, não havendo lugar para esses alunos a horários especiais.

Aprovado, por maioria, na reunião ordinária da Comissão Coordenadora do Conselho Científico de 5 de Julho de 2007.

O Presidente do Conselho Científico

(Prof. Coordenador Elmano Margato)